



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 048 De Abril De 2020** - Dispõe sobre a inclusão de membro ao comitê de acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, institui medidas excepcionais e temporárias para enfrentamento da emergência de Saúde Pública mundial decorrente do coronavírus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

Gabinete do prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 048 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a inclusão de membro ao Comitê de acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, institui medidas excepcionais e temporárias para enfrentamento da emergência de Saúde Pública mundial decorrente do coronavirus e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o que preconiza o seu artigo 19, incisos XI e XXIV, em ato conjunto com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, criado pelo Decreto Municipal nº 045/2020, no exercício das competências fixadas em seus artigos 5º e 6º,

DECRETA:

Art. 1º. O Sr. EDJODILSON OLIVEIRA JORGE, matrícula 968, Professor da rede pública municipal de ensino fica incluído no rol de membros permanentes do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do novo coronavirus (COVID-19), criado pelo Decreto nº 045, de 30 de março de 2020, publicada no D.O. de 31.03.2020, no Município Pintadas/BA.

Parágrafo Único. A assessoria de gabinete deve remeter cópia do presente Decreto a Secretaria de Educação, para que esta dê ciência ao Servidor designado, entregando-lhe cópia do supramencionado ato administrativo.

Art. 2º. Fica autorizada, como medida emergencial e temporária, a convocação e utilização de Servidores Públicos municipais, lotados em qualquer Secretaria do Poder Executivo, nas ações planejadas pelo Comitê, para o acompanhamento nos atos de prevenção, controle e combate ao coronavirus (COVID-19), independentemente de publicação de ato de redistribuição, bastando, para tanto, prévia comunicação da requisição ao Secretário da serventia imediata.

Parágrafo Único. Fica autorizada a comunicação via telefone, rede social (WhatsApp; Facebook; e-mails) ou por outro meio tecnológico célere e idôneo, como forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

Gabinete do prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br/Site :www.pintadas.ba.gov.br



comunicação ao respectivo Secretário, para o cumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Pintadas/Ba, Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 02 de abril de 2020.


JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito


JOSUÉ MARCOS OLIVEIRA DA HORA

Presidente do Comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).